

unitário de R\$ 17,20, totalizando o valor de R\$ 860,00; o item 65 ao valor unitário de R\$ 65,00, totalizando o valor de R\$ 1.950,00; o item 66 ao valor unitário de R\$ 2,70, totalizando o valor de R\$ 7.560,00; o item 73 ao valor unitário de R\$ 6,70, totalizando o valor de R\$ 9.380,00; o item 76 ao valor unitário de R\$ 10,50, totalizando o valor de R\$ 2.940,00; o item 77 ao valor unitário de R\$ 10,50, totalizando o valor de R\$ 2.940,00; o item 78 ao valor unitário de R\$ 10,50, totalizando o valor de R\$ 2.940,00; e o item 79 ao valor unitário de R\$ 10,50, totalizando o valor de R\$ 1.680,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI**, cujo item 71 ao valor unitário de R\$ 11,74, totalizando o valor de R\$ 16.436,00; e o item 75 ao valor unitário de R\$ 18,50, totalizando o valor de R\$ 1.850,00 foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **PCR GOMES DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**; cujo item 70 ao valor unitário de R\$ 3,15, totalizando o valor de R\$ 8.820,00 foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa **RG LUNA LTDA**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

**DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/10/2022**

HOMOLOGAÇÃO - PE SRP - MOBI-RIO Nº 1020/2022

PROCESSO N.º 03/300.458/2022 - Considerando as informações contidas na Ata de fls. 239/292, referente à licitação sob a modalidade **PRELÂTIMO ELETRÔNICO PE SRP - CMT-CRIO (MOBI-RIO) Nº 1020/2022**, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS** visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPARO, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CARROCERIA, FREIO, MOTOR, REFRIGERAÇÃO E SUSPENSÃO, POR MEIO DE PEÇAS REMANUFATURADAS - B, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA MOBI-RIO**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, cujo o item 10, no valor unitário de R\$ 240,00 e total de R\$ 230.400,00; o item 19, no valor unitário de R\$ 118,00 e total de R\$ 113.280,00; o item 51, no valor unitário de R\$ 200,00 e total de R\$ 120.000,00, foram adjudicados pelo Pregoeiro à empresa **TRANSMEC DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E MECANICA LTDA**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

**DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DAF
EXPEDIENTE DE 27/10/2022**

03/300.513/2022 - Conforme justificativa técnica da área demandante de fls. 02/03, **APROVO** o termo de referência de fls. 04/26 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **PIPA D'ÁGUA CELULAR DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL LTDA**, **NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE R\$ 341.700,00** (trezentos e quarenta e um mil e setecentos reais), **REFERENTE À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E MOTORISTA, SEM EXCLUSIVIDADE, PARA AS UNIDADES DO SISTEMA BRT** pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no inciso XV do art. 56 do RLC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretária: Anna Laura Valente Secco Freire

RESOLUÇÃO SECONSERVA Nº 019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA A RESOLUÇÃO SMHC Nº 08 DE 27 DE ABRIL DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o requerimento da Concessionária Rio Pax pelo Ofício DIR. Cemiterial/Funerária nº 198/2022;

CONSIDERANDO a ciência e a aquisição da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, por meio do Ofício CSV-OFI-2022/00847,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SMHC nº 08, de 27 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SECONSERVA "P" Nº 449 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. Designar os servidores **FÁBIO FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º 11/300.241-7, CREA-RJ 2020107080, **PAULO IVO SOLE DE CARVALHO**,

matrícula n.º 10/095.300-0, CAU-RJ A133463-8, e **VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 11/156.622-3, CREA-RJ 79.104230-9, em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinar e emitir parecer quanto ao pedido de **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** dos "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA PONTE DOS JESUÍTAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANATA CRUZ, XIX RA - AP5", objeto do processo nº 26/000.156/2022, Contrato nº 019/2022, a cargo da empresa prestadora de serviços **B.F. MASSUNAGA ENGENHARIA**.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022**

Processo n.º 26/000.612/2022 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 446 de 19/10/2022, à fl. 368, e a ciência do Sr. Subsecretário de Projetos Especiais e Pavimentação, à fl. 369, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO** os "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE GUARDA CORPO DE PILARETES DE CONCRETO E TUBOS DE AÇO AO LONGO DA RUA MINISTRO ARTUR COSTA - JARDIM AMÉRICA", objeto do processo n.º 26/000.612/2022, Contrato n.º 041/2022, celebrado em 30/05/2022, a cargo da firma prestadora de serviços **BF MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELI**.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022**

CSV-PRO-2022/00327 - Tendo em vista a informação prestada pela Subsecretária de Gestão, às fls. 286 e 287, a qual me reporto e adoto como fundamento da decisão, **INDEFIRO** a proposta de reequilíbrio contratual solicitada pela empresa **DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 07.028.841/0001-56., referente ao Contrato n.º 046/2022.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
(*) RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/10/2022**

Processo n.º 26/000.439/2022 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Resolução SECONSERVA "P" n.º 410 de 05/10/2022, à fl. 365, e a ciência do Sr. Subsecretário de Projetos Especiais e Pavimentação, à fl. 366, ficam aceitos em caráter **PROVISÓRIO** os "SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PONTE DOS JESUÍTAS, LOCALIZADA NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA XIX RA - AP5", objeto do processo n.º 26/000.439/2022, Contrato n.º 031/2022, celebrado em 05/05/2022, a cargo da firma prestadora de serviços **DELTA 4 - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**.

(*) Republicado por conter incorreção no D.O. Rio Ano XXXVI - n.º 151, de 27/10/2022, págs. 19, 2º coluna.

**INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 26/10/2022**

SC/SUBEC/CGEC/3º CRC/16ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO		
26/001.696/2022	TIM CELULAR S/A.	998.225

**INDEFERIMENTO DO 3º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
ENCERRADA A INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 27/10/2022**

SC/SUBEC/CGEC/4º CRC/20ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO		
26/000.576/2022	CEDAE	998.324
26/000.123/2022	CEDAE	998.303
26/000.125/2022	CEDAE	998.302
26/000.400/2022	CEDAE	998.321
26/000.572/2022	CEDAE	998.323
26/000.016/2022	CEDAE	998.301

**COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE
DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
ATOS DO PRESIDENTE DA CGCF/CCSF
EXPEDIENTE DE 27/10/2022**

CONSIDERANDO o Decreto Cemiterial nº 39.094 de 12/08/2014;

CONSIDERANDO as Competências da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, definidas no Art. 4º da Resolução Seconserva nº 008 de 10/08/2021;

O Presidente da CGCF/CCSF no uso das suas atribuições informa que: Mediante o Processo nº 06/300.841/2020, a CGCF/CCSF em sua 2485ª Sessão Ordinária, realizada em 27/10/2022, manifestou seu nada a opor quanto à **aceitação das obras de construção** dos Blocos 02 e 03, da Quadra 25, do Cemitério de Santa Cruz, referentes a **768 (Setecentos e Sessenta e Oito) Jazigos Tipo Gaveta**, considerando-se a reserva de **192 (Cento e Noventa e Duas)** unidades destinadas aos **Jazigos Sociais**, para substituição das Covas Rasas existentes, dentre as quais se incluem **40** reservas destinadas à **Gratuidade** (5% do total dos Jazigos construídos e entregues - Art. 29, Inciso I do Decreto 39.094/2014).
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2022.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@perj.rj.gov.br

PORTARIA "N" COMLURB Nº 007 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria "N" COMLURB Nº 002, de 03 de fevereiro de 2022, para abranger o credenciamento de pessoas jurídicas que desejarem prestar serviços a terceiros referentes à coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas para legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei nº 3.273, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a Gestão do Sistema de Limpeza Urbana no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Municipal nº 21.305, de 19 de abril de 2002, que atribui à COMLURB competência para cadastrar e autorizar pessoas jurídicas para executar serviços relativos à gestão de resíduos sólidos especiais, de acordo com os tipos definidos nos incisos I, III e VI do art. 8º da Lei nº 3.273, de 2001;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro 2021-2024 com a meta (MM7) de redução em 11% da massa de resíduos dispostos no aterro sanitário e alcançar 9% de recuperação da parcela reciclável dos resíduos domiciliares, até 2024.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria "N" COMLURB Nº 002/22 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º

§ 2º Esta norma abrange o credenciamento de pessoas jurídicas que desejarem prestar serviços a terceiros referentes à coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização, tais como: recuperação de materiais recicláveis; da utilização da fração orgânica para produção de composto e/ou aproveitamento energético de biogás.

§ 6º Remoção é o afastamento dos resíduos sólidos dos locais de geração até o destino final ou a um local em que sofrem processos de valorização, ambientalmente adequado e devidamente licenciado pelos órgãos de controle ambiental."

"Art.6º

§4º

III. 1 (um) Veículo Poliguidaste com, no mínimo, 2 (duas) caçambas compactadoras de 7 m³ (sete metros cúbicos) ou 4 (quatro) caçambas metálicas com tampa.

§ 5º Para a coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização a frota mínima deve ser composta de um veículo podendo ser:

I. Para recuperação de materiais recicláveis:

a. Veículo com Carroceria Fixa Fechada ou carroceria de madeira ou metálico tipo graneleiro com guarda alta ou com gaiola de alambrado em aço galvanizado, ou;

b. Veículo do tipo furgão com cabine para transporte de passageiros e carroceria fechada ou carroceria de madeira ou metálico tipo graneleiro com guarda alta ou com gaiola de alambrado em aço galvanizado para transporte de carga de até 500 (quinhentos) quilogramas.

II. Para coleta de fração orgânica:

a. Baú com Carroceria Fixa Fechada e estanke, com capacidade mínima de 6 m³ (seis metros cúbicos), ou;

b. Furgão com cabine para transporte de passageiros e carroceria fechada e estanke para transporte de carga de até 500 (quinhentos) quilogramas.

§ 11 Veículos destinados a coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização devem atender os § 7º e 8º e estão dispensados de atender o parágrafo 9º deste artigo.

§ 13 No caso de coleta, remoção e transporte de compostos orgânicos, além do veículo específico, os resíduos deverão estar acondicionados em bombonas plásticas de até 200 (duzentos) litros, com tampa.

§ 14 A frota mínima exigida no § 5º deste Artigo poderá ser composta de veículo diferente do indicado desde que seja compatível com o resíduo transportado, aceito pela Coordenadoria de Fiscalização - FCZ e aprovada pela Diretoria Executiva reunida em colegiado.

§ 15 Não será permitido o uso de veículo com uso compartilhado entre empresas de diferentes CNPJ."

"Art.17.

§ 5º No caso de Coleta Seletiva de materiais recicláveis, os credenciados devem descarregar o material reciclável em associações e/ou cooperativas de trabalhadores na atividade de reciclagem de resíduos que estejam formalmente constituídas, no estado do Rio de Janeiro em conformidade com a Lei Municipal Nº 6.843 de 29 de dezembro de 2020.

§ 6º No caso de coleta seletiva de materiais recicláveis e de resíduos com potencial de valorização, os credenciados devem informar mensalmente para a Coordenadoria de Fiscalização - FCZ a quantidade em peso ou volume com os respectivos locais de descarga.

§ 8º No caso de Coleta Seletiva de frações orgânicas ou de resíduos destinados à valorização diferente da citada no § 5º deste Artigo, os credenciados poderão descarregar o material em instalações de valorização ou tratamento, que estejam formalmente constituídas e devidamente licenciadas pelos órgãos de controle ambiental, para os fins a que se destinam."

"Art.25.

Parágrafo Único: O monitoramento de veículos deverá estar em conformidade com a Lei Estadual nº 6.862, de 15 de julho de 2014, e fazer com que a Coordenadoria de Fiscalização - FCZ seja capaz de visualizar minimamente, os seguintes relatórios:

- I. Roteiros efetuados por todos os veículos;
- II. Locais de vazamento.
- III. (revogado)"

"Art.26.

§1º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma e que venham a descarregar seus resíduos em locais não licenciados e/ou não autorizados pela COMLURB, estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 126 da Lei Municipal nº 3.273/01, além de terem seus equipamentos apreendidos e removidos para instalações da COMLURB, de onde somente serão liberados após ressarcir as despesas decorrentes do transporte e guarda do equipamento e das respectivas multas.

§2º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma que utilizem veículos sem constar programação visual conforme descrito no anexo 10, estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 113 da Lei Municipal nº 3.273/01.

§3º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma que utilizarem veículos ou equipamentos em desacordo com o Atestado de Conformidade de Frota estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 112 da Lei Municipal nº 3.273/01, além de serem impedidos de usar as instalações da COMLURB para descarga dos resíduos.

§4º As Pessoas Jurídicas credenciadas segundo esta norma que violarem o Termo de Compromisso Operacional estarão sujeitas à penalidade estabelecida no Art. 113 da Lei Municipal nº 3.273/01.

"Art. 29. No caso de o credenciado ser reincidente na transgressão de dispositivos desta norma, agir com dolo, negligência em sua operação ou desacato, o Certificado de Credenciamento será cancelado, a critério exclusivo da Coordenadoria de Fiscalização - FCZ."

SEÇÃO VIII

ANEXOS

Anexo 11 - Modelo de termo de compromisso operacional"

"ANEXO 2

17. Contrato de rastreamento com empresa especializada no ramo nos moldes da Lei estadual nº 6.862, de 15 de julho de 2014, para transporte de resíduos extraordinários, materiais recicláveis e resíduos orgânicos.

18. Termo de Compromisso Operacional, onde declara que manterá os veículos em operação exclusivamente nos serviços credenciados e por todo o tempo de vigência do Certificado de Credenciamento."

"ANEXO 11

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO OPERACIONAL (a ser redigido em papel timbrado da empresa)

Rio de Janeiro, dia, mês e ano.

À COMLURB
Coordenadoria de Fiscalização
Rua Major Ávila, 358 - Tijuca
Rio de Janeiro - RJ

Prezados Senhores,
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, localizada à ENDEREÇO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que manterá em plena operação, por todo o período de validade do Certificado de Credenciamento, a frota mínima exigida, destinada à realização dos Serviços indicados no certificado.

Atenciosamente,

Assinatura

Nome por extenso, função e carimbo da empresa

Art. 2º As pessoas jurídicas credenciadas a prestar serviços a terceiros referentes à coleta seletiva de resíduos com potencial de valorização deverão utilizar a programação visual referente à "materiais recicláveis" indicada no Anexo 10 da Portaria "N" COMLURB Nº 002/22.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 126 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 25/07/2022, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cícero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4 e **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização que se refere ao Pregão Eletrônico nº 576/2022, de 22/06/2022 para a aquisição de esponja sintética (item 02), sem Contrato, com a emissão de Nota de Autorização de Despesa - NAD, Nota de Empenho e Notas Fiscais, que serão atestadas por Gestores, em favor de Reobote Produtos e Serviços Ltda, para comprovação da compra (ou prestação de serviços) constantes do processo nº 01/506.806/2021, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1) ter conhecimento de todas as condições do Pregão Eletrônico, em especial das disposições constantes do Pregão Eletrônico;
- 2) examinar e analisar se a aquisição do material está sendo entregue de acordo com todas as condições constantes na Homologação do Pregão Eletrônico;
- 3) acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material;
- 4) propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições do Pregão Eletrônico.

PORTARIA COMLURB "G" Nº 127 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/2007 e o disposto no Decreto nº 34.012 de 20/06/11.

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 23/09/2022, **Cláudio dos Santos Machado**, Encarregado II, registro nº 20.170-7, **David de Souza Pires Filho**, Controlador Técnico Administrativo, registro nº 19.066-7, **Cícero Barbosa Sousa Monteiro**, Coordenador de Processo, registro nº 48.489-4 e **Valdir Pereira Mattos**, Assistente I, registro nº 22.563-3, para constituírem a Comissão de Fiscalização dos Contratos nºs 069/2022 e 069/2022, para aquisição de esponja sintética (item 01) e esponja de aço (item 03) respectivamente, constante do processo nº 01/506.806/2021, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e dos termos do contrato, caso existam;
- 2) Examinar e analisar se o serviço está sendo executado de acordo com todas as condições de contratação;
- 3) no caso de serviços continuados, propor ao Diretor da área as providências que permitam a instauração de procedimentos para nova contratação com antecedências de 90 dias;
- 4) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar os serviços executados, e;
- 5) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições de contratação.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 27/10/2022

Processo: 01/506.202/2021 - Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 918/2022, realizado em 21/09/2022, e autorizo a despesa referente à aquisição de ferramentas, nos seguintes termos: **Item 01: D MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 30.976,40 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Declaro fracassados os itens 02, 03 e 04.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antônio Azevedo Lousao** - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481 / 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES SME "P" DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Ne 4183 - Designar **ELISABETE FERREIRA CONCEIÇÃO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/225.103-1, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 40086, setor 45479 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/17419)

Ne 4184 - Exonerar, a pedido, **APARECIDA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA**, PROFESSOR II, matrícula 11/222.647-0, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 6803, setor 10969 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/21551)

Ne 4185 - Dispensar, a pedido, **DENISE SANT'ANNA BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula 12/154.575-5, com eficácia a contar de 10 de outubro de 2022, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7091, setor 11411 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/21570)

Ne 4186 - Nomear **DENISE SANT'ANNA BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula 10/154.575-5, para exercer, com eficácia a contar de 10 de outubro de 2022, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7090, setor 11411 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/21931)

Ne 4187 - Dispensar, a pedido, **MARIA ELANE DA CONCEIÇÃO COSTA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/296.363-5, com eficácia a contar de 5 de outubro de 2022, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6525, setor 11597 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2022/22438)

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 20/10/2022(*)

07/005.466/2021

Defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **VIVIAN INGRID OLIVEIRA PERIS DE SOUZA**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/268.333-2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2022.

(*) OMITIDO NO D.O. RIO DE 21/10/2022

SUBSECRETARIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA E/SUBEX/GRH Nº 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTRACRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental) no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação, para regência nas Unidades Escolares, no ano de 2023.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto na Resolução SME nº 345, de 28 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública as normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTRACRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental) no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação, para regência nas Unidades Escolares, no ano de 2023.

DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO.

Art. 2º A inscrição para o Concurso de Remoção de Professores, no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação, com vista à regência no ano de 2023, será realizada, somente, via Internet, pelo endereço: [www.rio.rj.gov.br/sme](http://webapp.sme.rio.rj.gov.br/inscricao), ou através do link: <http://webapp.sme.rio.rj.gov.br/inscricao>, obedecidas as orientações/etapas a seguir:

- I - acessar um dos endereços mencionados no *caput* deste artigo, onde estarão disponibilizados a Resolução SME nº 345, de 28 de setembro de 2022, a presente Portaria e o requerimento para inscrição;
- II - preencher corretamente o requerimento de inscrição *on-line*, disponível na Internet;
- III - enviar o formulário de inscrição, via Internet, **das 8h do dia 01 de novembro de 2022, às 23h do dia 03 de novembro de 2022**;
- IV - imprimir a ficha de inscrição preenchida, exclusivamente em papel A4; e
- V - emitir 2ª via, caso ocorra problema de impressão, estando esta opção disponível nos endereços referidos no *caput*.

§1º São de inteira responsabilidade do candidato todos os dados informados no ato da inscrição.

§2º A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via Internet, não recebidas por quaisquer motivos, sejam de origem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.